



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0052477/2021-12

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0052477/2021-12	NAR Uberlândia
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Ágape Participações Ltda		CPF/CNPJ: 10.339.327/0001-46
Endereço: Rua Arrudas, nº225		Bairro: Santa Lúcia
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.360-400
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Maria Alves Amaro		CPF/CNPJ: 240.518.706-00
Endereço: Rua Nader Cury, nº190		Bairro: Centro
Município: Araguari	UF: MG	CEP: 38.440-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Furnas

Área Total (ha): 27,7090

Registro nº: 46.201

Município/UF: Indianópolis/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3130705-69C5.381C.4FCC.4D92.9840.C798.EEFB.7FF1

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção

Quantidade

Un

Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP

0,0116

hectares

Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP

0,0494

hectares

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área

Especificação

Área (ha)

Central Geradora Hidrelétrica (CGH)

0,0610

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas

Área (ha)

Fisionomia/Transição

Estágio Sucessional, quando couber

Área (ha)

Cerrado

0,0494

Outros

Int. em APP sem supressão

0,0494

Cerrado

0,0116

Cerrado senso restrito

0,0116

Total:

0,0610

Total:

0,0610

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto

Especificação

Quantidade

Unidade

Madeira de floresta nativa

0,67

m³**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Ignácio Jorge Nasser - MASP 1.198.192-5

9. VALIDADE

Data de Emissão: 28/10/2021

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	195.082	7.901.375
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	195.091	7.901.386

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Realizar a proteção das áreas de preservação (APP e reserva legal) existentes na propriedade;

Adotar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;

Manter e preservar as espécies protegidas por Lei (Pequi e Ipê Amarelo) na área requerida;

Como medida compensatória pelas intervenções em área de preservação permanente com e sem supressão de vegetação nativa, que somam uma área de 0,061 ha, foi apresentado um PTRF com o plantio de 68 mudas de espécies nativas da região que será executado na coordenada 195.093 X e 7.91.376 Y;;

Apresentar relatório técnico fotográfico da execução e evolução do PTRF apresentado nos estudos. (6 meses após início do PTRF) ;

Apresentar relatório técnico fotográfico da evolução do PTRF apresentado nos estudos.(Anualmente por 5 anos)

12. OBSERVAÇÃO

Autorização de intervenção ambiental corretiva referente ao auto de infração nº 278026/2021

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37322704** e o código CRC **E3DEC34F**.
